

## LEI N° 2.946/2022.

**EMENTA:** Altera o artigo. 1° e 2° da Lei Municipal N° 2.739/2019

O **Prefeito em Exercício de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal 2.739/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º "Fica instituído o Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência a ser celebrado no dia 07 de agosto, no município de São Lourenço da Mata/PE.".

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal 2.739/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º "Fica instituída também a Semana Municipal de Luta pelos Direitos das Pessoas com Deficiência a ser celebrado na terceira semana do mês de agosto".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

São Lourenço da Mata/PE, 11 de Novembro de 2022.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
-Prefeito em Exercício-